

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00002/2026

Disponibilização: 11/02/2026 às 11h17m

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02/2026-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00h, teve lugar a Segunda Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 01, do dia 22 de janeiro de 2026. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Desembargador Emanuel Leite Albuquerque), FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA, MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausente por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Ausente, justificadamente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO - PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. ANDREA MARIA ALVES COELHO - DEFENSORA PÚBLICA sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTES: 1.1 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente,** submeteu ao referendo do Colegiado a prorrogação da convocação do Juiz de Direito Fernando Teles de Paula Lima (Titular do 2º Juizado Auxiliar das Varas Cíveis de Fortaleza), para atuar na 2ª Câmara de Direito Privado e na respectiva Seção, de 27/01/2026 a 30/01/2026, em razão de licença médica do Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, pelo citado período (SEI nº 8502252-71.2026.8.06.0000), convocação que foi formalizada pela Portaria nº 164/2026 - DJEA 27/01/2026. Todos os Desembargadores referendaram a prorrogação. **1.2 - Após,** submeteu à autorização do Colegiado a prorrogação da convocação do Juiz de Direito Rômulo Veras Holanda, a contar de 01/02/2026, até 29/01/2027, com prejuízo de suas funções na vara de origem, para auxiliar o Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR no julgamento do Agravo de Instrumento nº 0028645-42.2013.8.06.0000 e demais recursos relacionados ao processo falimentar sob o nº 0158450-45.2013.8.06.0001, do Grupo Oboé, com origem na 2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências de Fortaleza, por ser o relator prevento, pelo volume de recursos originados do dito processo (SEI nº 8502649-26.2026.8.06.0000). Todos os Desembargadores ficaram de acordo com a prorrogação. **2 - JULGAMENTOS: SISTEMA PJE: 2.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001399-68.2023.8.06.0000,** em que é agravante TIM S A e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0176010-97.2013.8.06.0001,** em que é agravante MARIA LEONETE NANTUA GOES e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0057093-28.2021.8.06.0167,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado JEAN DE SOUZA COSTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001236-72.2023.8.06.0167,** em que é agravante FELIPE MAGALHÃES DOS SANTOS e agravados ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000934-79.2018.8.06.0164,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado OYVIND ROAR BERVEN - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.6 - AGRAVO INTERNO Nº 0051166-**

90.2021.8.06.0164, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PLANALTO DA TAIBA - AMPLAT - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRADO INTERNO Nº 0009487-85.2018.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravada MARILANE PEREIRA DE SOUZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AGRADO INTERNO Nº 0030200-47.2019.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado LABORMIX COM - USINAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000587-79.2019.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravada BENEDITA OLIVEIRA DE SOUSA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3003742-55.2022.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado J.P. DE MATOS NETO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.11 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3005131-41.2023.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado ADAUTO RODRIGUES LOIOLA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRADO INTERNO Nº 3003737-33.2022.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravados o ESPOLIO DE JOSÉ MARTINS VIANA e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.13 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3089453-36.2025.8.06.0001**, em que é impetrante REBECA ALVES RODRIGUES CABRAL e impetrados o ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA SAJ-SG: 2.14 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0628369-73.2024.8.06.0000/50002**, em que é agravante GRANDE MOINHO CEARENSE S/A e agravados ROBERTO SCHNEIDER e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando aos advogados se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida o advogado do agravante, Dr. Afonso Carlos Lustosa Filho (OAB/CE 46140), fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Na sequência, seguindo os mesmos moldes, se manifestou o advogado dos agravados, Dr. Edson Resende do Nascimento (OAB/CE 37488). Com a palavra, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de conhecer parcialmente do recurso e, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.15 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0001618-64.2018.8.06.0047/50001**, em que é agravante DAVI MACIEL PEREIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, informando a ausência do advogado do Agravante, Dr. Reginaldo dos Santos Maciel (OAB/CE 44845), que havia solicitado sustentação oral. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA PJE: 2.16 - AGRADO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620893-57.2019.8.06.0000**, em que é agravante MARCELO FARIAS BRAZ BITENCOURT e agravado o PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA CONC. PÚBLICO DE OUTORGA DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, que pedira vista dos autos em 18 de dezembro de 2025, acompanhou a divergência inaugurada pelo Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - Vice-Presidente no sentido de dar provimento ao recurso. Com a palavra, o Desembargador Relator aderiu a divergência. Em seguida, o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO reformulou seu voto para acompanhar o Relator. Os demais membros da Corte acompanharam o Relator. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Absteve-se de votar por estar ausente a leitura do Relatório** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **2.17 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3004754-52.2024.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado AVELINO JOSÉ CAVALCANTI BISNETO - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA SAJ-SG: 2.18 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0001618-64.2018.8.06.0047/50000**, em que é agravante JOÃO PAULO DOS SANTOS EVANGELISTA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA PJE: 2.19 - EXTRAPAUTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PERMUTA Nº 3013945-87.2025.8.06.0000**, em que são requerentes ACLÉCIO SANDRO DE OLIVEIRA e OUTROS e requerido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e deferiu os pedidos de permuta entre magistrados, nos termos do voto da Relatora. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, o seguinte processo foi adiado, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJE: 3.1 - AGRADO INTERNO Nº 0001428-38.2024.8.06.0000**, em que é agravante DANIEL PONTES WEYNE e agravado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **4 - RETIRADO DE PAUTA: 4.1 - A Desembargadora**

ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, solicitou a retira de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **SISTEMA SAJ-SG: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0087254-93.2005.8.06.0001**, em que é impetrante LÍCIA PIRES BASTOS COSTA e impetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo Litisconsorte Passivo o ESTADO DO CEARÁ . **5 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA:** Em face do que dispõe o art. 940 do CPC: **SISTEMA PJE: 5.1 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3013964-93.2025.8.06.0000**, em que é recorrente a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 29 de janeiro de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/165041> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

